



## RESOLUÇÃO Nº 018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011, pela Resolução CNS nº 453/2012 em Plenária Extraordinária, realizada no dia 25 de Outubro de 2023, às 14h00min e,

**CONSIDERANDO** O item. XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS Nº 453/2012, que estabelece:

*“O pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. as resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial. decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao conselho de saúde justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o conselho de saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao ministério público, quando necessário.”*

### O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, COM BASE EM SUA COMPETÊNCIA REGIMENTAL E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS, RESOLVE:

**Art. 1º**- Aprovar o Edital nº 002/CMS/2023 de chamamento do processo eleitoral para composição da Comissão Local de Saúde de Lagoa Santa. (Palmital)


**Art. 2º**- O Edital encontra-se anexo a esta Resolução.

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Lagoa Santa, 25 de Outubro de 2023.**

  
**JOEL ANTONIO DE SÁ**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LS-MG

  
Cabinete Saúde  
Recebido em 25/11/23  
às 12:29 horas  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Recebido em \_\_\_\_\_  
às \_\_\_\_\_ horas  
Cabinete Saúde





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG

REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,

DE 02 DE MAIO DE 2011.



### EDITAL Nº 002/CMS DE 10 NOVEMBRO DE 2023 DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE SAÚDE DO PALMITAL LAGOA SANTA MG.

O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG tornam público o Edital de chamamento para composição das Comissões Locais de Saúde (CLS), aberto a usuários e usuárias vinculados ao Sistema Único de Saúde de Lagoa Santa, representantes de entidades, associações, organizações e movimentos sociais, trabalhadores, trabalhadoras, gestores e gestoras dos serviços de saúde adstritos ao território georreferenciado pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, nos termos da Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990, da Lei Municipal nº 3.155 de 02 de Maio de 2011, da Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e da Resolução nº 007 de 26 de Maio de 2023 do Conselho Municipal de Saúde e decreto Nº 1.032/2010.

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Considerando-se que o **Controle Social do SUS** pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública, e que é um importante mecanismo de participação, prevenção da corrupção, de fortalecimento da cidadania, e aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde, e que o **Conselho Municipal de Saúde** (CMS) é o órgão colegiado com composição paritária, que atua em caráter permanente, autônomo e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros; o Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa (CMS/LS), com apoio da Secretaria de Saúde resolve implantar e implementar as Comissões Locais de Saúde (CLS) visando alargamento da gestão participativa e democrática no município, dando voz à população na tomada de decisões no campo das políticas públicas de saúde.





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG

REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,

DE 02 DE MAIO DE 2011.



**Art. 2º** - Quanto ao critério de paridade, o Conselho Municipal de Saúde (CMS) é constituído por 50% usuários/as, 25% de trabalhadores/as da saúde, e 25% de representantes do governo e prestadores de serviços.

**PARÁGRAFO 1º** - Por usuários e usuárias, entende-se a participação de pessoas assistidas pelos serviços de saúde do território, cadastradas no Sistema Único de Saúde (SUS), representantes de organizações comunitárias, organizações religiosas, movimentos e entidades representativas das minorias sociais, entidades de usuários/as com deficiências, com doenças raras e necessidades especiais, movimentos populares de saúde, em suma, toda a sociedade organizada. Representantes dos gestores do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal. Representantes dos prestadores de serviço instituições conveniadas ao SUS ou filantrópicas; Representantes dos trabalhadores de saúde sindicatos e conselhos profissionais da área de saúde; Representantes dos usuários de saúde associações de moradores, associações de trabalhadores, sindicatos, associações de portadores de patologias etc. O usuário é aquele que não está comprometido de forma direta ou indireta com os demais grupos (gestores, prestadores de serviço e profissionais de saúde), não possuindo qualquer vínculo empregatício na área de saúde.

**PARÁGRAFO 2º** - O segmento do governo é representado pelo gestor municipal de saúde e/ou pelos membros dos demais órgãos das administrações públicas municipal, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO 3º** - Os trabalhadores/as de saúde são aqueles e aquelas profissionais de saúde, servidores públicos ou não que integram a rede pública e privada complementar conveniada do município, independente do tipo de vínculo trabalhista.

**PARÁGRAFO 4º** - Os/as representantes de prestadores de serviços são aqueles/aquelas vinculados: aos serviços privados - contratados e conveniados pelo Governo municipal, ou ainda hospitais universitários e de ensino público, autarquias, fundações e empresas hospitalares públicas e outras, que são conveniadas pelo governo.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG

REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,

DE 02 DE MAIO DE 2011.



**Art. 3º** - A Comissão Local de Saúde (CLS) é um colegiado estratégico vinculado ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), que visa descentralizar e potencializar as ações de controle social local, grantindo a participação da população; podendo propor, acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas locais de saúde.

### CAPÍTULO II - DAS PRELIMINARES

**Art. 4º** - Serão consideradas entidades representativas de usuários/as para composição da Comissão Local de Saúde (CLS), conforme estabelecido na resolução Nº 0453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e do Decreto Nº 1.032/2010; as seguintes representações:

- a) Usuários (as) vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) de Lagoa Santa com cadastro nas Unidades Básicas de Saúde de referência do domicílio;
- b) associações de pessoas com patologias;
- c) associações de pessoas com deficiências;
- d) entidades indígenas;
- e) movimentos sociais e populares, organizados como: movimento negro, LGBTQIAP+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, queer, interssexuais, assexuais e pansexuais);
- f) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- g) entidades de aposentados e pensionistas;
- h) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- i) entidades de defesa do consumidor;
- j) organizações de moradores;
- k) entidades ambientalistas;
- l) organizações religiosas;

**PARAGRAFO 1º** - Poderão participar instituições, entidades, associações e diversos segmentos sociais organizados e representativos do município de Lagoa Santa/MG, desde que atendam aos seguintes pré-requisitos:



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG

REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,  
DE 02 DE MAIO DE 2011.



- a) Não possuir vínculo de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Estar em plena atividade de suas funções conforme estatuto social;
- c) Possuir Estatuto Social registrado em cartório.

**PARAGRAFO 2º** - Apenas poderão participar usuários (as) vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) de Lagoa Santa com cadastro na Unidade Básica de Saúde de referência do domicílio;

### CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

**Art. 5º** - São critérios para a inscrição de usuários (as) vinculados a instituições, entidades e associações:

- a) Apresentar cópia simples do comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ ou outro documento que comprove o funcionamento da entidade;
- b) Apresentar cópia simples do Estatuto Social registrado em cartório;
- c) Requerimento de inscrição da entidade preenchido conforme Anexo I;
- d) Apresentar declaração comprovando não possuir vínculo de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, conforme Anexo III;
- e) Cópia simples de documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de endereço).

**Art. 6º** - Caso não haja entidades inscritas em número suficiente, será permitida a inscrição de usuários sem vínculo com entidades, sendo critérios para a inscrição:

- a) Apresentar ficha de inscrição para usuários/as sem vínculo com entidades, preenchida conforme Anexo II.
- b) Apresentar cópia simples de comprovante residência do município de Lagoa Santa, conforme território adstrito à Unidade Básica de Saúde /Cuidar.
- c) Apresentar número do Cartão Nacional de Saúde.

**Art. 7º** - São elegíveis trabalhadores (as) da Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência para a Comissão Local de Saúde (CLS) e dos serviços a ela referenciados





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG

REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,

DE 02 DE MAIO DE 2011.

**NÓS  
TEMOS**



(CAPS, CEMM, CAIS, CEAR...). Estes deverão apresentar uma declaração ou documento de comprovação de vínculo, conforme Anexo IV.

**Art. 8º** - No segmento da Gestão, os componentes serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante ofício formalizado ao Conselho Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO

**Art. 9º** - As inscrições serão realizadas até 05 (cinco) dias antes da plenária de eleição, devendo a documentação ser entregue presencialmente na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Palmital ou na Secretaria Executiva do CMS (Rua Bahia nº 710 Joá), ou encaminhada via e-mail ([cmslagoasanta@gmail.com](mailto:cmslagoasanta@gmail.com)).

PARAGRAFO ÚNICO – A Plenária de Eleição deverá ser convocada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) com trinta dias de antecedência, e com ampla divulgação na comunidade.

**Art. 10º** - A eleição ocorrerá em dia útil, na seguinte data: 11 de Dezembro de 2023, das 08h30min às 11h00min, na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Palmital.

**Art. 11º** - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da instituição/usuário, eximindo-se a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa e o Conselho Municipal de Saúde (CMS) de quaisquer atos ou fatos decorrentes das informações omissas ou faltantes.

**Art. 12º** - Para ser considerado elegível, os representantes de instituições, usuários (as) e trabalhadores (as) deverão entregar ao Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, toda documentação mencionada no art. 5º, 6º e 7º deste Edital, no dia da eleição.

### CAPÍTULO V - DA POSSE

**Art. 13º** - Serão eleitos (as) em cada Unidade Básica de Saúde (UBS), por equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e área adstrita no mínimo:



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG

REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,  
DE 02 DE MAIO DE 2011.



- a) 04 Usuários (as) sendo 02 titulares e 02 suplentes;
- b) 02 Trabalhadores (as), sendo 01 titular e 01 suplente;
- c) 02 Gestores (as) ou prestadores (as) de serviços, sendo 01 titular e 01 suplente.

**Art. 14º** - No ato da posse os membros eleitos (as) para a Comissão Local de Saúde (CLS) deverão apresentar a seguinte documentação original para conferência dos documentos apresentados na inscrição:

- a) Carteira de identidade; CPF; Comprovante de Residência; Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

**Art. 15º** - Os Conselheiros (as) Locais serão empossados (as) pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e pelo Secretário Municipal de Saúde para exercerem mandato de 02 (dois) anos a contar da data da posse.

**PARAGRAFO 1º** - A Comissão Local de Saúde (CLS) deverá compor através dos membros eleitos as seguintes funções:

- a) Presidente;
- b) Secretário (a) Geral;
- c) 1º Secretário (a);
- d) 2º Secretário (a).

### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16º** - Os membros empossados se pautarão pelos princípios e diretrizes do SUS, Decreto Nº 1.032/2010, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), e normativas contidas no regimento interno da Comissão Local de Saúde (CLS).

**Art. 17º** - Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, a Comissão Local de Saúde (CLS) emitirá declaração de participação para





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG**

REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,

DE 02 DE MAIO DE 2011.



seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

**Art. 18º** - Casos omissos nesse edital serão sanados junto ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), e ou junto à plenária de eleição.

Lagoa Santa, 25 de Outubro de 2023.

**Joel Antônio de Sá**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG

REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,

DE 02 DE MAIO DE 2011.

**NÓS  
TEMOS**



### **ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE USUÁRIO (A) REPRESENTANTE DE ENTIDADE EM PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO LOCAL DE SAÚDE (CLS).**

Senhor Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição no processo de eleição para composição da Comissão Local de Saúde (CLS) de referência da Unidade Básica de Saúde (UBS) Palmital, nos termos do Edital Nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, em consonância com a Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990, da Lei Municipal nº 3.155 de 02 de Maio de 2011, da Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e da Resolução nº 007 de 26 de Maio de 2023 do Conselho Municipal de Saúde e decreto Nº 1.032/2010, e demais dispositivos legais fixados aceite do pleito.

#### **1 - DADOS DA ENTIDADE**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

Responsável legal pela Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Email institucional ou da/do responsável: \_\_\_\_\_

Atividade Principal: \_\_\_\_\_

Inscrição em outros Conselhos: SIM ( ) NÃO ( )

#### **2 - DADOS DO/DA REPRESENTANTE INDICADO/A PELA ENTIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel.(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Cartão Nacional de Saúde (CNS): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Já participou de alguma plenária/ conferência? ( ) sim ( ) não

É portador de deficiência ou patologia? ( ) sim ( ) não

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG**

REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,

DE 02 DE MAIO DE 2011.

**NÓS  
TEMOS**



**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE USUÁRIO (A) SEM VÍNCULO COM ENTIDADES SOCIAIS PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO LOCAL DE SAÚDE (CLS).**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cartão nacional de saúde (CNS): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Já participou de alguma plenária/ conferência? ( ) sim ( ) não

É portador de deficiência ou patologia? ( ) sim ( ) não

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG**

REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,

DE 02 DE MAIO DE 2011.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE NÃO POSSUIR  
VÍNCULO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG.**

Declaramos, para os devidos fins e efeitos, que a \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_  
portador do CPF: \_\_\_\_\_ não possui vínculo de prestação de serviços  
com a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

---

Assinatura do representante legal



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG**

REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,

DE 02 DE MAIO DE 2011.



**ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO DE TRABALHADORA E  
TRABALHADOR PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DE  
COMISSÃO LOCAL DE SAÚDE (CLS)**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cartão Nacional de Saúde (CNS): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Documento de comprovação de vínculo com a secretaria municipal de saúde de Lagoa Santa (matrícula): \_\_\_\_\_

Já participou de alguma plenária/ conferência? ( ) sim ( ) não

É portador de deficiência ou patologia? ( ) sim ( ) não

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

